



21752305



08016.013589/2022-62



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN)

### TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 023/2022 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais, e o Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo Penitenciário do Estado, visando à execução dos programas de melhorias de modernização do sistema penitenciário nacional, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional, a serem transferidos na modalidade fundo a fundo

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN**, CNPJ nº 00.394.494/0008-02, situada no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Ed. MultiBrasil, Torre A - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70714-000, doravante denominada **ÓRGÃO REPASSADOR**, representada neste ato pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS**, o Senhor **RAFAEL VELASCO BRANDANI**, portador da Carteira de Identidade nº 10318065, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 938.146.406-59, designado pela Portaria nº 1.102, de 23 de janeiro de 2023, com competência estabelecida pela Portaria Ministerial nº 199, de 9 de novembro de 2018, a qual aprovou o Regimento Interno do DEPEN, e o **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ sob o nº 87.020.095/0001-93, doravante denominado **ÓRGÃO RECEBEDOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO**, Senhor **LUIZ HENRIQUE CORDEIRO VIANA**, portador do CPF/MF nº 336.721.720-49 e Carteira de Identidade Nº 3015380995, Órgão Expedidor SJS/DI-RS, Avenida Voluntária da Pátria, 1358 – 8º andar - Ala Norte, CEP 90.230-010 – Porto Alegre/RS, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO), Portaria MISP nº 136, de 24 de março de 2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Termo de Adesão, aumentando o valor de recursos de **R\$ 2.973.443,12 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)** para **R\$ 3.014.733,32 (três milhões, quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, ou seja, acréscimo de aporte de recursos orçamentários e financeiros de **R\$ 41.290,20 (quarenta e um mil duzentos e noventa reais e vinte centavos)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 41.290,20 (quarenta e um mil duzentos e noventa reais e vinte centavos)**, correspondentes à suplementação orçamentária por parte do **ÓRGÃO REPASSADOR**, em razão dos recursos contemplados na Ação Orçamentária nº 10.30907.06.5016.00R3.

##### PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso alterado será repassado às contas bancárias do Fundo Estadual ou Distrital de Segurança Pública abaixo relacionadas, abertas no Banco do Brasil, Agência nº **3798-2**, ficando bloqueado até a aprovação de novo Plano de Aplicação, caso ainda não tenha ocorrido.

Conta n.º **6929-9** – DEPEN-CUSTEIO-2022.

Conta n.º **6930-2** – DEPEN-OBRAS-2022.

O valor total do presente Termo de Adesão fica majorado de **R\$ 2.973.443,12 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)** para **R\$ 3.014.733,32 (três milhões, quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme previsão encontrada na Cláusula Terceira - Do Valor e da Dotação Orçamentária do Termo Principal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **TERMO ADITIVO** no Diário Oficial da União será providenciada pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**, em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos, a partir da data de publicação.

<b>RAFAEL VELASCO BRANDANI</b> Secretário Nacional de Políticas Penais Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN	<b>LUIZ HENRIQUE CORDEIRO VIANA</b> Secretário de Estado Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Cordeiro Viana**, Usuário Externo, em 13/02/2023, às 12:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Velasco Brandani**, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais, em 17/02/2023, às 11:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **21752305** e o código CRC **58321E69**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.